

Resposta de Pedido de Esclarecimentos

Processo Licitatório nº 402/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de microcomputadores e notebooks (novos).

Seguem respostas dos setores técnicos (Diretoria de Suporte e Manutenção/Superintendência de Tecnologia da Informação, Diretoria de Administração Financeira e Auditoria Interna) aos pedidos de esclarecimentos apresentados por empresa interessada em participar do processo licitatório em epígrafe:

1) Questionamento: “A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:

Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, temos por padrão o envio de 10% das mídias repetidas para cada lote de fornecimento. Tal medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica. Dentre estas mídias incluem-se as de reinstalação/recuperação do sistema operacional, aplicativos e drivers de dispositivos. Entendemos que esta instituição está de acordo com o fornecimento desta forma, assegurando que, caso seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?”

1) Resposta: “Conforme consta no edital, item 3.16.3, deverá ser fornecida mídia **OU** ser disponibilizado link para download dos drivers, portanto não há exigência que seja fornecida apenas mídia ou quantitativo mínimo.”

2) Questionamento: “No quesito **AMOSTRA:**

‘ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA

6 – AMOSTRA

Itens da amostra / protótipo: Exige-se amostra do Lote 1, Lote 2 e Lote 3.

Obs: A amostra poderá ser dispensada, a pedido do MPMG, caso as informações técnicas e certificados do computador vencedor sejam suficientes para comprovar sua completa conformidade com o edital.

Quantidade: 1 amostra de cada lote citado.

Prazo: 05 dias úteis.’

O enunciado acima sugere o envio de amostras, contudo, o prazo é extremamente exíguo – **05 (cinco) dias úteis**. Ponderando que os equipamentos a serem ofertados necessitam ter a sua configuração baseada nas exigências constantes em cada procedimento licitatório, e levando-se em conta a demora no transporte destes produtos, uma vez que na maioria dos casos, a fábrica dos equipamentos não fica localizada no mesmo Estado onde

as amostras devem ser entregues, entendemos que o prazo de entrega possa ser fixado em **7 (sete) dias úteis**. Nosso entendimento está correto?”

2) Resposta: “O prazo para apresentação da amostra permanecerá o mesmo constante no edital, tendo em vista que a amostra poderá ser dispensada, a pedido do MPMG, caso as informações técnicas e certificados do computador vencedor sejam suficientes para comprovar sua completa conformidade com o edital.”

3) Questionamento: “No quesito **GARANTIA**, determina o seguinte:

‘10 – GARANTIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Tipo de Garantia: Garantia padrão de mercado

Especificidades	na	exigência	de	garantia	nos	lotes:
Lote 1:	60	(sessenta)		meses,	on	site.
Lote 2:	60	(sessenta)		meses,	on	site.
<u>Lote 3: 60 (sessenta) meses, on site, exceto a bateria, que será de 12 (doze) meses.’</u>						

Neste sentido, esclarecemos que a Intel e a AMD, fabricantes dos processadores especificados, lançam famílias de processadores e chipsets a cada ano. Desta forma, o equipamento fabricado no final de 2015 terá um processador diferente do fabricado no final de 2016, que terá um processador diferente ao final de 2017, e assim sucessivamente.

Junto às famílias de processadores são atualizados, também, os chipsets e, eventualmente, os padrões de interfaces de HDs, de memórias etc.

Desta forma, em nosso entendimento, a solicitação de garantia de 60 (sessenta) meses para os equipamentos, apesar de cada vez mais comum nos Editais, na realidade, não traz benefícios ao órgão comprador.

Via de regra, ao final de 04 (quatro) anos o equipamento já se encontra desatualizado e com um alto grau de obsolescência, gerando desconforto ao servidor e, em última análise, baixa produtividade do mesmo. Assim, a Administração acaba pagando por uma garantia que, se usada, poderá trazer prejuízos maiores ao serviço público.

Sugerimos, portanto, a alteração do período de garantia para 48 (quarenta e oito) meses.”

3) Resposta: “O período de garantia permanecerá o mesmo constante no edital, tendo em vista o período de utilização dos equipamentos pela instituição, sendo portanto uma prática que nos atende a contento.”

4) Questionamento: “No quesito da **Nota Fiscal?**

O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o

determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado.

Está correto nosso entendimento?

Em caso do nosso entendimento não está correto, solicitamos orientação de como será resolvido essa situação.

4) Resposta: “Considerando que se trata de aquisição de equipamentos, categoria de investimentos/patrimônio, ressalto que tais despesas não exigem retenções de tributos previdenciários e sobre serviços prestados ao órgão estadual, no caso Ministério Público Estado de Minas Gerais. O fornecedor deverá seguir fidedignamente a legislação fiscal para a emissão de nota(s) fiscal(is), não havendo, dessa forma, nenhum óbice para que a PGJ processe de forma regular a realização da despesa.”

Juliana Silva Teixeira
Divisão de Licitação
Pregoeira